MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 026 **DE** 01 OUTUBRO **DE** /2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança localizado na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA,** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.969.369/0001-60, com sede na Rua Durval de Azevedo Costa, SN, no Município de Tamarana – Pr.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 01 de outubro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

RECEBIDO
EM: 01/10/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que todas as escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Tamarana possuem o cadastro da **APMF** - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, um colegiado composto por representantes dos Professores, dos Pais de alunos e dos funcionários, com a finalidade de trabalhar pela escola tanto no aspecto administrativo como pedagógico.

É importante ressaltar que, a **APMF** é uma associação de suma importância para articular a comunidade escolar à gestão da escola. Também informamos que no Projeto Político Pedagógico escolar são descritas as ações a serem planejadas, devendo ser flexível e sujeito a alterações, pois expressa o momento político educacional, global e local.

Por fim, por meio do cadastro regular da referida associação é que as escolas e centros de educação infantil recebem recursos do Governo Federal, como: PDDE (programa dinheiro direto na escola), recurso utilizado da melhor maneira para o bem estar da comunidade em geral, e demais recursos que venham para esta associação de forma direta, venho por meio deste, solicitar a apreciação dos Projetos de Lei que visam declarar como Utilidade Pública as Associações de Pais, Mestres e Funcionários das unidades escolares do município de Tamarana.

Para conhecimento, salienta-se que, além do documento de Utilidade Pública das APMF'S, são exigidos outros documentos, tratados direto com os setores de contabilidade:

- Estatuto registrado em cartório de títulos e documentos – Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Ata da Eleição da Diretoria Atual, registrado em Cartório.
- Cartão de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado.

- **Lei de Utilidade Pública.**
- Certidão Negativa de Débito do INSS.
- Declaração de Imposto de Renda
- DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Financeiros
-

Na certeza de contar com a colaboração dos Nobres Edis, colocamos- nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Tamarana, 01 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal